



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.636, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 6.636, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS  
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG**

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

**1-DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- g) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- k) cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- o) declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;
- p) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- q) declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- s) estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo;

**2. DO PRAZO E LOCAL**

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 15 de março de 2018, conforme o anexo I;

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, nº 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 310, Centro, Congonhas – MG, no dia 15 de março de 2018, às 13h.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 6.636, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ANEXO I**

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Médico Plantonista – Clínico Geral	a) EAS; b) Eletrocardiograma; c) Glicose;



- d) Hemograma e plaquetas;
- e) Tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh;
- f) Dupla adulto, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde e Médico;
- g) Anti HBS, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista;
- h) Hepatite B, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista;
- i) avaliação fonoaudiológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II;
- j) avaliação otorrinolaringológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II.

### ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Plantonista – Clínico Geral	Ana Carolina Santana e Silva	10º lugar
	Alysson Viana de Oliveira Fonseca	11º lugar
	Lucrécia Christian Ribeiro Zebal	12º lugar

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.737, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, na importância de R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscientos e vinte reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

Entidade	Finalidade	Valor
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.	Cessão de crédito – valor aprovado pela Resolução 2.580, de 8/11/2017, da Secretaria de Estado de Saúde.	R\$19.620,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.738, DE 15 DE FEVEREIRO 2018

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2018, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.	R\$98.810,00



Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder até 3 (três) servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores para atividades no setor administrativo	R\$241.197,97

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de que autoriza o Município a custear despesas com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, que objetiva o estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social em Congonhas.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.739, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2018, Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind., inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, na importância de R\$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.	Serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Congonhas e região.	R\$100.800,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.740, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus. A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2018, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus, nos mesmos valores recebidos da União e do Estado de Minas Gerais, de acordo com os programas daqueles entes, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Hospitalar Bom Jesus	Desenvolvimento de "Programas estabelecidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais".	Conforme os repasses da União e do Estado de Minas Gerais.	Conforme recebimento da União e do Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.741, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no presente exercício, a importância de R\$383.203,98 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP.	Contrato de Programa que objetiva estabelecer deveres e obrigações do ente consorciado, para fins de atendimento complementar à saúde dos Municípios, para manutenção, administração e atendimento de consultas, exames e pequenas cirurgias.	R\$383.203,98

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.742, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiro mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2018, autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI, pessoa jurídica na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.738.706/0001-83, com endereço na Rua Jaime, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$548.908,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), repassados diretamente ao beneficiário, na forma de Contrato de Rateio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, com a



quantidade de 7.760 pontos de iluminação pública por mês, e ainda, todos os serviços vinculados à administração do Consórcio.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta: 17.04.25.752.0042.0.080 – Manutenção Iluminação Pública, 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Fonte: 00)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.743, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no presente exercício, a importância de R\$89.887,35 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e do Vale Piranga – CISAP VP.	Contrato de Rateio - Repasse de recursos financeiros do Município necessários à realização das despesas de custeio do CISAP VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público.	R\$89.887,35

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/52, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nos processos de pregão da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Dener Alexandro Pereira, Geraldo Sebastião de Andrade e Marta Fernandes da Costa Alves como membros titulares e como suplente a servidora Flávia Cristina de Jesus.

Parágrafo único. Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Marta Fernandes da Costa Alves e Geraldo Sebastião de Andrade, como pregoeira e suplente, respectivamente.

Art. 2º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, e Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação que porventura houver.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º da Lei n.º 2.952/2010, entende-se por participação efetiva aquela na qual o suplente substitua o membro efetivo em decorrência dos fatos descritos no art. 4º da lei mencionada. Assim, não será devido, a qualquer título, a vantagem pecuniária aos membros suplentes, quando se tratar de substituição esporádica, isto é, nas situações não previstas no art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de fevereiro de 2018.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/62, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Exclui membro da Portaria nº PMC/6, de 4 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Luciene Brígida Barbosa da Portaria n.º PMC/06, de 4 de janeiro de 2018, que nomeou a Comissão Especial de Julgamento de Licitações das obras do PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/63, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/10, de 5 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna em que a Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação do prazo por mais 180 dias para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 dias, a contar de 5 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial encarregada de, após rigorosa seleção, separar os documentos administrativos municipais inúteis ao arquivo e passíveis de eliminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/64, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, as servidoras Cristiane Nogueira Gonçalves Mendes, Helstene de Cássia Dias Leite e Viviane Aparecida Antônio Machado como membros titulares e como suplente a servidora Marilene José Dias.

Parágrafo único. Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, o servidor Adelson Miro da Silva como titular e como suplente a servidora Helstene de Cássia Dias Leite.

Art. 2º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, e Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação que porventura houver.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º da Lei n.º 2.952/2010, entende-se por participação efetiva aquela na qual o suplente substitua o membro efetivo em decorrência dos fatos descritos no art. 4º da lei mencionada. Assim, não será devido, a qualquer título, a vantagem pecuniária aos membros suplentes, quando se tratar de substituição esporádica, isto é, nas situações não previstas no art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/48, de 2 de fevereiro de 2018.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/65, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Gerusa Pereira Maia, conforme requerimento online ERO – 6387-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Gerusa Pereira Maia, matrícula 53371, Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 9 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/009/2018**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6.º da EC n.º 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Ana Maria Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1760, CPF 744.087.046-87, no cargo efetivo de Faxineira, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P08”, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/010/2018**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3.º da EC n.º 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Sílvia das Graças Martins, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 1492, CPF 701.953.236-53, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P27”, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PORTARIA N.º PREVCON/011/2018

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3.º da EC n.º 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, ao servidor Altaízo José da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 413, CPF 439.999.216-68, no cargo efetivo de Pedreiro, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P21”, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PREVCON/012/2018

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6.º da EC n.º 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Maria Auxiliadora da Silva Magalhães, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula 1770, CPF 580.770.736-20, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P21”, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de fevereiro de 2018.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora-Presidente da PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º FUMCULT/: 015/2017

Partes:FUMCULT x MT Construção, Conservação e Materiais Ltda.- ME. Período de vigência e execução: de 20/02 à 19/05/2018. Valor total: R\$195.071,61 (cento e noventa e cinco mil, setenta e um reais e sessenta e um centavos). Dotação: 27.812.00498.008. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.16/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º FUMCULT/: 021/2015

Partes:FUMCULT x BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda. Período de vigência e execução: de 19/02 à 19/05/2018. Valor total: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Dotação: 04.122.00468.001. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original e dos respectivos termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.16/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º FUMCULT/: 001/2018

Partes:FUMCULT x Fábio Ladeira Lobo Eireli - ME. Período: de 12 (doze) meses, após assinatura e posterior publicação desta Ata. Valor total: R\$79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais). Dotação:13.392.00488.002.Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.16/02/2018.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/017/2018**

Partes: Município de Congonhas X Lívia Gracielle Teixeira de Moura. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 09 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação ora contratada. Valor: R\$ 59.000,00. Data: 09/02/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/018/2018**

Partes: Município de Congonhas X Associação Clube Osquindô. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 13 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação ora contratada. Valor: R\$ 11.000,00 Data: 09/02/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/107/2017 – PRC 230/2017**

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte urbano, para cumprimento de rotas escolares, em que a(s) contratada(s) deverá (ão) utilizar-se de ônibus, com capacidade mínima de 47(quarenta e sete) passageiros sentados e miro ônibus com capacidade de 30 (trinta) passageiros sentados, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012, para atender a Secretaria Municipal de Educação em Congonhas”. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Expresso Sem Fronteiras Ltda., Item 1 e Transgafa Transporte Ltda. – ME, itens 2,3,4,5,6 e 7.Congonhas, 16/02/2018. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

Objeto: Prestação de serviços na operação do sistema completo de sonorização da Câmara Municipal de Congonhas nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Contratado: RODRIGO BAPTISTA COSTA, sediado à Rua Alagoas, nº 134, Lamartine, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, CPF nº 079.549.656-78. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais). Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018. Congonhas, 09 de fevereiro de 2018. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/019/2018**

Partes: Município de Congonhas X IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 07 (sete) shows musicais. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 13 de fevereiro de 2018, quando da realização da ultima apresentação contratada. Valor: R\$ 51.200,00 Data: 09/02/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/007/2018**

Partes: Município de Congonhas X Gustavo Sousa Barcelos 06304227612. Objeto: Contratação de empresa, através da apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 10 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação. Valor: R\$ 7.000,00. Data: 05/02/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/009/2018

Partes: Município de Congonhas X Sandro Eder Pinto 71656936615. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 11 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação. Valor: R\$ 7.700,00. Data: 06/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/010/2018

Partes: Município de Congonhas X Instituto Provavi-Projeto Valorizando a Vida. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 10 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação. Valor: R\$ 8.500,00. Data: 08/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/011/2018

Partes: Município de Congonhas X Antônio Eduardo Silva Nicácio. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 10 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação. Valor: R\$ 9.000,00. Data: 08/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/012/2018

Partes: Município de Congonhas X Vitral Consultoria e Projetos Culturais Ltda. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 11 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação. Valor: R\$ 7.000,00. Data: 08/02/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/014/2018

Partes: Município de Congonhas X Seu Show Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 02 (dois) show musical. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até dia 13 de fevereiro de 2018, quando da realização da apresentação contratada. Valor: R\$ 13.500,00. Data: 08/02/2018.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 19 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1909

---

Secretaria Municipal de Governo  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---